

PCER005-4461



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

2019.9.9.02093-16

PCERTT Kondim nº 0024/2019

Augusto Ribeiro Gonçalves

DISTRIBUIÇÃO

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

M. A. - GABINETE DO MINISTRO

4.042

25-7-44.~~X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X~~

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS

Sr. Direto da Divisão de Terras e Colonização.

Afim de que esta Comissão possa solucionar o assunto de que trata o processo PCHTT nº 1161 de 1941, referente a terras situadas no município de Rio Claro, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado AUGUSTO RIBEIRO GONÇALVES, incluso vos remetemos aquele processo, solicitando-vos providencias no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia dessa Divisão.

Atenciosas saudações.

A Comissão,

M. A. — GABINETE DO MINISTRO

Aprovado em sessão de hoje

Rio, 4-1-45

(a) S. P. S.
 (a) P. F. F.
 (a) H. D.

RELATÓRIO

AUGUSTO RIBEIRO GONÇALVES, em observância ao disposto no Decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, apresentou a esta Comissão o primeiro traslado da escritura publica lavrada às fls. 35-V a 36 L. nº 42 do cartorio do tabelião de paz de Passa Três, 2º distrito do Município de S. João Marcos, do Estado do Rio de Janeiro, em 3-9-1938, transcrita, sob o nº 556, à pag. 60 do L. nº 3-A, do Registro de Imóveis daquele Município, pela qual o requerente comprou a ANA MARIA DE JESUS e seu marido SALUSTIANO MOREIRA DE ARAUJO, HONÁRIA MARIA DA CONCEIÇÃO, SEBASTIANA MARIA DA CONCEIÇÃO, GLADOMIRO BARBOSA MACHADO e PEDRO MENDES, antes PEDRO BARBOSA MACHADO, assistido de sua mãe MARIA CECILIANA DA CONCEIÇÃO, o sítio denominado "Pedra da Onça", com quinze alqueires de terras, mais ou menos, situado no supra-referido distrito, confrontando por as guas vertentes com as propriedades do capitão OSWALDO CORRÊA DE SÁ e BENEVIDES, de JOÃO BASÍLIO DE MATOS, de D. MARIA RITA DA COSTA RAMOS e por uma linha reta com a de ANTONIO MEDINA BELI.

Solicitada a audiência da D.T.C., no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Secção de Engenharia daquela Divisão, foi informado estarem as mesmas compreendidas na sesmaria de Cristal, estudada no processo PCERTT nº 1 109.

Estão, portanto, legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas às disposições do citado Decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, devendo ser remetido este processo ao S.P.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 3 de Janeiro de 1945

 PLÍNIO DE FREITAS TRAVASSOS

- Relator -

Aprovado em sessão de hoje

M. A. - GABINETE DO MINISTRO

Rio, 4-1-45

(a) S.P.S.

(a) P.F.F.

(a) H.S.

RELATÓRIO

AUGUSTO RIBEIRO GONÇALVES, em observância ao disposto no Decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, apresentou a esta Comissão o primeiro traslado da escritura publica lavrada às fls. 33-Va-36 L. nº 42 do cartorio do tabelião de paz de Passa Três, 2º distrito do Município de S. João Marcos, do Estado do Rio de Janeiro, em 3-9-1938, transcrita, sob o nº 556, à pag. 60 do L. nº 3-A, do Registro de Imóveis daquele Município, pela qual o requerente comprou a ANA MARIA DE JESUS e seu marido SALUSTIANO MOREIRA DE ARAÚJO, HONARIA MARIA DA CONCEIÇÃO, SEBASTIANA MARIA DA CONCEIÇÃO, OLADOMIRO BARBOSA MACHADO e PEDRO MENDES, antes PEDRO BARBOSA MACHADO, a sítio de sua mãe MARIA CRISTINA DA CONCEIÇÃO, o sítio denominado "Pedra da Onça", com quinze alqueires de terras, mais ou menos, situado no supra referido distrito, confrontando por aguas vertentes com as propriedades do capitão OSWALDO CORRÊA DE SÁ e BENEVIDES, de JOÃO BASÍLIO DE MATOS, de D. MARIA RITA DA COSTA, RAMOS e por uma linha reta com a de ANTONIO MEDINA CELI.

Solicitada a audiência da D.T.C., no sentido de ser verificada a situação das terras em que o requerente é interessado, em relação às sesmarias já estudadas pela Seção de Engenharia daquela Divisão, foi informado estarem as mesmas compreendidas na sesmaria de Cristal, estudada no processo PCERTT nº 1 109.

Estão, portanto, legalmente desmembradas do patrimônio nacional, por isso, não sujeitas às disposições do citado Decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, devendo ser remetido este processo ao S.P.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 3 de Janeiro de 1945

PLINIO DE FREITAS TRAVASSOS

- Relator -

M. A. - GABINETE DO MINISTRO

4486

18-1-45

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TITULOS DE TERRAS

Sr. Diretor do Serviço do Patrimônio da União

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-lei nº 893 de 26-11-1938, incluso vos remetemos o processo PCERTT 4 461/41, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a terras situadas no município de Rio Claro, Estado do Rio de Janeiro, em que é interessado AUGUSTO RIBEIRO GONÇALVES.

Atenciosas saudações

A Comissão,

PCERTT 4 461-Requerente- AUGUSTO RIBEIRO GONÇALVES: A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas às disposições do Decreto-lei nº 893, de 26-11-1938, nos termos do relatório hoje aprovado, as terras em que o requerente é interessado e que constituem a propriedade denominada "Pedra da Onça", com a área de quinze alqueires, mais ou menos, situadas no 2º Distrito do Município de São João Marcos, Estado do Rio de Janeiro. Remeta-se o processo ao S.P.U., para os devidos fins.